

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas do dia 06 de fevereiro de 2015**, na Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 366/2014, reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 001 e nº 002, conforme item 3 deste edital, cuja modalidade é Tomada de Preços do tipo menor preço por item e a proposta é para aquisição de material de expediente, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 2 deste edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de material de expediente de 1ª qualidade para uso na rede de escolas municipais, conforme os itens constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até o **dia 03 de fevereiro de 2015**, os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- f) Cartão CNPJ;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Registro comercial no caso de empresa individual;

i) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

2.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo(a) contador(a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

2.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os Certificados de Registro Cadastral necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 001 e nº 002, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015.
ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015.
ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 001:
a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.3 O envelope n.º 002 deverá conter:

a) A proposta financeira, conforme a tabela do **ANEXO I**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, **mencionando o preço por item e a marca do produto**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega. No silêncio, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 001, os quais serão examinados, juntados à documentação apresentada por ocasião da habilitação e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 002, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

4.3 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

5. JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a preferência de contratação às microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem o item 2.2, deste edital.

5.4 Entende-se como empate aquelas propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

5.5 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.6 Ocorrendo empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte, detentora da proposta de melhor valor, poderão apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação essa que será declarada vencedora do certame.

5.7 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2, deste edital, a apresentação, no prazo e na forma previstos nos itens anteriores.

5.8 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para restabelecer a ordem em que serão convocados, para a apresentação de nova proposta, nos prazos e formas previstos nos itens anteriores.

5.9 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências anteriores será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

5.10 O disposto nos itens 5.3 a 5.9 não se aplica à hipótese em que a proposta de menor valor for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público nos termos do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

7. RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora é parte integrante deste edital, conforme minuta constante do **ANEXO II**.

9. ENTREGA DO MATERIAL:

9.1 A entrega do material deverá ser na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na, Av. Arthur Emílio Jenisch, nº 515, centro, conforme cronograma de entrega **ANEXO IV** parte integrante deste edital.

9.2 Na entrega serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** a quantidade e principalmente a qualidade do material que deverão ser de 1ª linha.

10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2 Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: Proj./Ativ. 2.011 – Manutenção do FUNDEB - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo; Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção do Salário Educação – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo; Proj./Ativ.: 2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo e

Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção Educação Infantil – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo.

11. PENALIDADES:

11.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo de máximo de 24 horas.

13.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à sala de licitação os participantes retardatários.

13.8 No contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.10 Constituem parte integrante deste edital os anexos: I (Relação de itens a serem adquiridos); II (Minuta de Contrato); III (Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; IV (cronograma de entrega).

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

13.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax: (51) 3675 11 22.

Cerro Grande do Sul, 14 de janeiro de 2014.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista dos equipamentos.

O teto máximo fica vinculado no valor da tabela abaixo:

itens	Quant.	Un.	Descrição	Preço unit.
01	40	cx	Alfinete nº 29.	4,99
02	04	cx	Apontador com depósito jumbo, embalagem com 30 unidades cada.	50,10
03	30	cx	Apontador, com 24 unidades cada.	19,82
04	200	un	Argila de 1kg cada	1,73
05	80	un	Arquivo morto em plástico	3,91
06	20	pc	Atílio nº18, com 100 um cada	4,23
07	80	pc	Balão nº 7, pacote com 50 unidades cada, cores diversas.	6,83
08	50	pc	Balão nº 9, pacote com 50 unidades cada, cores diversas.	8,57
09	10	un	Barbante em rolo nº 06, com 170 m cada.	7,46
10	30	un	Bolas de futsal adulto oficial	55,11
11	30	un	Bolas de futsal infantil oficial	37,30
12	35	un	Bolas de voleibol oficial costurada	44,27
13	10	un	Bolas futebol de campo oficial	62,83
14	50	cx	Borracha tamanho 40, com 40 unidades	13,07
15	250	un	Caneta escrita fina azul, BO-S 0,7mm	4,36
16	200	un	Capa plástica para encadernação na cor lilás ou roxa	32,65
17	200	un	Capa plástica para encadernação na cor preta	32,65
18	200	fl	Cartolina branca	0,53
19	200	fl	Cartolina colorida	0,53
20	100	cx	Clips de metal nº 02, com 100 unidades cada.	2,01
21	12	cx	Clips de metal nº 06, com 100 unidades cada.	2,82
22	20	un	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor azul	2,78
23	20	un	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor dourada	2,78
24	20	un	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor prata	2,78
25	20	un	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor verde	2,78
26	20	un	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor vermelha	2,78
27	1000	un	Envelope tamanho ofício A4, Kraft	0,25
28	100	un	Espiral PVC para encadernação de 10 mm, na cor preta;	0,25
29	100	un	Espiral PVC para encadernação de 12 mm, na cor preta;	0,25
30	100	un	Espiral PVC para encadernação de 17 mm, na cor preta;	0,25
31	100	un	Espiral PVC para encadernação de 20 mm, na cor preta;	0,60
32	100	un	Espiral PVC para encadernação de 33 mm, na cor preta;	0,60

33	120	un	Estilete, lâmina estreita (9mm), pontas renováveis, com sistema de trava	1,08
34	120	un	Estilete, lâmina larga, pontas renováveis, com sistema de trava	2,93
35	200	un	Estojo de caneta hidrocor com 12 unidades (1ª linha)	5,84
36	500	un	Etiquetas adesivas brancas, medindo 279,4mm x 215,9mm	0,75
37	20	un	EVA liso de espessura 5mm na azul royal	2,88
38	20	un	EVA liso de espessura 5mm na cor amarelo ouro	1,68
39	20	un	EVA liso de espessura 5mm na cor verde bandeira	1,68
40	20	un	EVA liso de espessura 5mm na cor vermelha	1,68
41	230	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor amarelo	1,68
42	200	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor azul claro	1,68
43	200	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor azul escuro	1,68
44	180	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor branca	1,68
45	150	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor cinza	1,68
46	230	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor laranja	1,68
47	180	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor lilás	1,68
48	180	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor marrom	1,68
49	200	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor pele	1,68
50	180	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor preta	1,68
51	230	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor rosa	1,68
52	180	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor roxo	1,68
53	200	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde limão	1,68
54	250	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde natal	1,68
55	250	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor vermelho	1,68
56	200	un	Fita adesiva transparente (25mm x 50m)	2,07
57	100	un	Fita adesiva transparente (45mm x 45m)	2,45
58	100	un	Fita dupla face (18mm x 30m)	5,35
59	05	un	Fita Plástica espessura 3cm x 30 m na cor dourada	8,95
60	05	un	Fita Plástica espessura 3cm x 30 m na cor roxa	8,95
61	05	un	Fita Plástica espessura 3cm x 30 m na cor vermelha	8,95
62	05	un	Fita TNT com lurex espessura 4cm x 25 m na cor amarela	15,00
63	05	un	Fita TNT com lurex espessura 4cm x 25 m na cor branca	11,31
64	05	un	Fita TNT com lurex espessura 4cm x 25 m na cor vermelha	15,00
65	06	un	Fitilho largura 5mm x 50m na cor branca	2,50
66	06	un	Fitilho largura 5mm x 50m na cor dourada	2,50
67	06	un	Fitilho largura 5mm x 50m na cor vermelha	2,50
68	800	pc	Folha de ofício A4 75g/m ² (com 500 unidades cada)	14,45
69	20	pc	Folha desenho, AP 40, nas dimensões 420mm x 297mm, 120g/m ² , com 50 un. em cada pacote.	7,94
70	200	un	Giz de cera em bastão triangular curto com 12 unidades (1ª linha)	2,18
71	20	cx	Giz Pastel oleoso com 50 cores	3,75
72	25	un	Grampeador grande, para grampo 26/6	12,68

73	20	cx	Grampo 106/6, pontas divergentes, caixa com 3500 unidades	10,88
74	40	cx	Grampo 26/6, cobreado, caixa com 5000 unidades	3,91
75	10	pc	Grampo trilho plástico, na cor branca, 80mm para 200 fls, 75gr. Pacote com 50 unidades	6,41
76	300	cx	Lápis de cor grande com 12 cores (1ª linha)	9,98
77	50	cx	Lápis de cor, formato jumbo, triangular, com 12 cores, tamanho grande	19,70
78	30	cx.	Lápis grafite na cor preta nº 02 com 144 um. cada (1ª linha)	69,67
79	40	un	Livro ponto, com 200 folhas, numeradas frente e verso cada um, com um turno por página.	25,17
80	600	cx	Massa de modelar c/ 12 cores, tamanho grande	3,26
81	200	un	Massa de modelar em pote, 150gr cada, nas cores fluorescentes.	5,75
82	2000	un	Palito de algodão doce, 38 cm de comprimento.	0,05
83	50	pc	Palito de picolé, ponta arredondada, 100 un. cada	3,37
84	50	fl	Papel camurça na cor amarela	0,83
85	30	fl	Papel camurça na cor azul royal	0,83
86	30	fl	Papel camurça na cor laranja	0,83
87	30	fl	Papel camurça na cor rosa	0,83
88	30	fl	Papel camurça na cor verde limão	0,83
89	50	fl	Papel camurça na cor vermelha	0,83
90	30	fl	Papel camurça na cor violeta	0,83
91	90	fl	Papel cartão na cor amarela	1,09
92	90	fl	Papel cartão na cor azul	1,09
93	90	fl	Papel cartão na cor laranja	1,09
94	90	fl	Papel cartão na cor lilás	1,09
95	60	fl	Papel cartão na cor marrom	1,09
96	60	fl	Papel cartão na cor preta	1,09
97	90	fl	Papel cartão na cor rosa	1,09
98	90	fl	Papel cartão na cor roxa	1,09
99	90	fl	Papel cartão na cor verde	1,09
100	90	fl	Papel cartão na cor vermelha	1,09
101	60	fl	Papel crepom na cor amarela	0,88
102	60	fl	Papel crepom na cor azul	0,88
103	60	fl	Papel crepom na cor laranja	0,88
104	60	fl	Papel crepom na cor lilás	0,88
105	30	fl	Papel crepom na cor marrom	0,88
106	30	fl	Papel crepom na cor preta	0,88
107	60	fl	Papel crepom na cor rosa	0,88
108	60	fl	Papel crepom na cor roxa	0,88
109	60	fl	Papel crepom na cor verde	0,88
110	60	fl	Papel crepom na cor vermelha	0,88
111	90	fl	Papel dupla face na cor amarela	0,95
112	90	fl	Papel dupla face na cor azul	0,95
113	90	fl	Papel dupla face na cor laranja	0,95

114	90	fl	Papel dupla face na cor lilás	0,95
115	60	fl	Papel dupla face na cor marrom	0,95
116	60	fl	Papel dupla face na cor preta	0,95
117	90	fl	Papel dupla face na cor rosa	0,95
118	90	fl	Papel dupla face na cor roxa	0,95
119	90	fl	Papel dupla face na cor verde	0,95
120	90	fl	Papel dupla face na cor vermelha	0,95
121	05	pc	Papel fotográfico brilhante, tamanho A4, com 20 un. cada, 220GR.	20,00
122	15	un	Papel kraft em bobina, 60 cm altura x 165 m de comprimento, aproximadamente 8kg	53,79
123	200	un	Pasta canaleta, tamanho ofício, na cor cristal	2,20
124	50	un	Pasta plástica com grampo na cor cristal, tamanho 238x335x15mm	1,79
125	600	un	Pasta suspensa em cartão marmorizado, com vareta de metal e ponteira plástica, visores de acetato, grampos plásticos, formato: 240mm x 360;	2,19
126	50	cx	Percevejo, 100 un cada caixa	1,96
127	20	un	Perfurador de papel em formato alicate, estrutura inteira em metal com proteção para papel furado	22,88
128	24	un	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta	3,33
129	24	un	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor azul	3,33
130	24	un	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor vermelha	3,33
131	36	un	Pincel para pintura nº 08, cabo amarelo	1,62
132	36	un	Pincel para pintura nº 10, cabo amarelo	1,82
133	36	un	Pincel para pintura nº 14, cabo amarelo	2,58
134	36	un	Pincel para pintura nº 16, cabo amarelo	2,80
135	20	un	Pistola para cola quente para refil fino, 20w, na cor azul	18,45
136	20	un	Pistola para cola quente para refil grosso, 60w, na cor azul	34,70
137	30	un	Recados autoadesivos nas dimensões 40mm X 50mm.	4,29
138	80	un	Recados autoadesivos nas dimensões 76mm X 102mm.	3,38
139	1500	un	Refil cola quente fino	0,50
140	1500	un	Refil cola quente Grosso	0,90
141	50	un	Régua em acrílico, 50cm de comprimento cada	2,08
142	300	un	Régua plástica de 30 cm de comprimento cada.	1,32
143	1000	un	Saco plástico transparente de ofício A4 c/ furo	0,20
144	200	un	Tesouras escolares de ponta redonda, com lâminas em aço inox, com cabo de polipropileno, tamanho de 13 cm	3,78
145	10	un	Tinta dimensional relevo 3D na cor amarela	5,60
146	10	un	Tinta dimensional relevo 3D na cor verde bandeira	5,60
147	10	un	Tinta dimensional relevo 3D na cor vermelha	5,60
148	50	cx	Tinta para pintura a dedo, estojo com 06 frascos de 30ml cada, cores variadas.	3,94

149	30	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor amarelo ouro	4,33
150	12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor amarelo pele	4,33
151	30	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor azul celeste	4,33
152	30	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor azul turquesa	4,33
153	12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor branca	4,33
154	12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor laranja	4,33
155	12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor magenta	4,33
156	12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor marrom	4,33
157	12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor preta	4,33
158	12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor rosa	4,33
159	30	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor verde bandeira	4,33
160	12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor verde folha	4,33
161	30	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor vermelha	4,33
162	12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor violeta	4,33
163	50	un	TNT Laminado dourado nas dimens�es 1,40m x 50m	3,50
164	50	un	TNT Laminado Prateado nas dimens�es 1,40m x 50m	3,50
165	250	m	TNT na cor amarela nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
166	100	m	TNT na cor azul claro nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
167	150	m	TNT na cor azul royal nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
168	300	m	TNT na cor branca nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
169	150	m	TNT na cor laranja nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
170	150	m	TNT na cor lil�s nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
171	150	m	TNT na cor marrom nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
172	50	m	TNT na cor preta nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
173	50	m	TNT na cor rosa escuro nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
174	150	m	TNT na cor verde lim�o nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
175	300	m	TNT na cor verde natal nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
176	300	m	TNT na cor vermelho natal nas dimens�es 1,40cm x 50m	1,23
177	20	un	Tube de cola branca de 1kg	15,77
178	250	un	Tube de cola branca de 90g	2,32
179	250	un	Envelope meio oficio sem RPC	0,16
180	500	un	Envelope sem RPC colorido 11cm x 16 cm	0,31
181	50	un	Pasta com aba cor cristal 233mm x 348mm	3,07
182	50	un	Pasta com aba cor cristal 185mm x 245 mm	1,50
183	30	un	Tesoura em a�o inox de 19 cm	6,77
184	30	un	Fita Crepe branca 4,8 cm x 45m	11,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/2015 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**”, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 01/2015 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de expediente de 1ª qualidade para uso na rede de escolas municipais, conforme abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO				PREÇO	PREÇO
Item	Quant.	Unidade	Produto	Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega do material deverá ser na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na, Av. Arthur Emílio Jenisch, nº 515, centro, conforme cronograma de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos materiais será de R\$ (.....), de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 01/2015.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias: Proj./Ativ. 2.011 – Manutenção do FUNDEB - Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo; Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção do Salário Educação – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo; Proj./Ativ.: 2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo e Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção Educação Infantil – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) para fiscalizar na entrega, a quantidade e principalmente a qualidade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 01/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....

.....
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em ____ - ____ - ____.

Cícero Wilde de Oliveira

ANEXO IV:

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Quant.	Un.	Descrição	D. E. 14/02/1 4 Quant.	D. E. 01/06/1 4 Quant.	D. E. 01/09/1 4 Quant.
30	cx	Alfinete nº 29.	10	10	10
50	pc	Balão nº 6,5, pacote com 50 unidades cada, cores diversas.	25	25	-
10	un	Barbante em rolo nº 06, com 170 m cada.	10	-	-
200	fl	Cartolina branca	100	-	100
200	fl	Cartolina colorida	100	-	100
230	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor amarelo	80	80	70
200	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor azul claro	70	70	60
200	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor azul escuro	70	70	60
180	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor branca	60	60	60
150	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor cinza	50	50	50
230	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor laranja	80	80	70
180	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor lilás	60	60	60
180	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor marrom	60	60	60
200	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor pele	70	70	60
180	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor preta	60	60	60
230	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor rosa	80	80	70
180	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor roxo	60	60	60
200	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde limão	70	70	60
250	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde natal	80	80	90
250	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor vermelho	80	80	90
200	un	Fita dupla face (18mm x 30m)	75	75	50
900	pc	Folha de ofício A4 75g/m ² (com 500 unidades cada)	400	400	100
20	pc	Folha desenho, AP 40, nas dimensões 420mm x 297mm, 120g/m ² , com 50 un. em cada pacote.	-	20	-
10	un	Livro ponto, com 200 folhas, numeradas frente e verso cada um	10	-	-
600	cx	Massa de modelar c/ 12 cores, tamanho grande	200	200	200
100	un	Massa de modelar em pote, 150gr cada, nas cores fluorescentes.	40	30	30
50	pc	Palito de picolé, ponta arredondada, 100 un. cada	25		25
05	pc	Papel fotográfico brilhante, tamanho A4, com 20 un. cada, 220GR.	05	-	-
24	un	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta	12	12	12
24	un	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor azul	12	12	12
24	un	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor vermelha	12	12	12
20	un	Pistola para cola quente para refil fino, 20w, na cor azul	10	-	10
20	un	Pistola para cola quente para refil grosso, 60w, na cor azul	10	-	10
25	cx	Tinta para pintura a dedo, estojo com 06 frascos de 30ml cada, cores variadas.	25	-	-
12	un	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor amarelo ouro	06	06	-
12	un	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor amarelo pele	06	06	-

12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor azul celeste	06	06	-
12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor azul turquesa	06	06	-
12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor branca	06	06	-
12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor laranja	06	06	-
12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor magenta	06	06	-
12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor marrom	06	06	-
12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor preta	06	06	-
12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor rosa	06	06	-
12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor verde bandeira	06	06	-
12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor verde folha	06	06	-
12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor vermelha	06	06	-
12	un	Tinta t�mpera, pote com 250ml, na cor violeta	06	06	-
100	un	Tube de cola branca de 1kg	50	50	-